



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO N.º 02/2020,
DE 06 DE JANEIRO DE 2020.**

Relaciona os feriados e datas comemorativas no Município de Matipó e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, **Valter Mageste de Ornelas**, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso VII do art. 85 da Lei Orgânica do Município de Matipó,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, *caput*, da Constituição Federal no sentido de que a Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o agente público deve motivar os atos administrativos, explicitando o fundamento legal, fático e a finalidade, nos termos do artigo 13, § 2º, da Constituição do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam relacionados os feriados e datas tradicionais a serem comemorados no Município de Matipó, no ano de 2020, conforme descrição a seguir:

1º de janeiro (quarta-feira) – Confraternização Universal – Feriado Nacional – Lei nº 10.607/02.

24 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval – Data Tradicional – Ponto Facultativo.

25 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval – Data Tradicional – Ponto Facultativo.

26 de fevereiro (quarta-feira) – Cinzas – Ponto Facultativo.

10 de abril (sexta-feira) – Paixão de Cristo – Data Tradicional – Ponto Facultativo.

20 de abril (segunda-feira) – Ponto Facultativo.

21 de abril (terça-feira) – Tiradentes – Feriado Nacional – Lei nº 10.607/02.

1º de maio (sexta-feira) – Dia Mundial do Trabalho – Feriado Nacional – Lei nº 10.607/02.

11 de junho (quinta-feira) – Corpus Christi – Data Tradicional – Feriado Municipal.

12 de junho (sexta-feira) – Ponto Facultativo.

24 de junho (quarta-feira) – Dia do Padroeiro da Cidade – São João Batista – Feriado Municipal.

7 de setembro (segunda-feira) – Independência do Brasil – Feriado Nacional – Lei nº 10.607/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

14 de setembro (segunda-feira) – Dia do Senhor do Bom Jesus da Serrinha – Feriado Municipal.

12 de outubro (segunda-feira) – Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional – Lei nº 10.607/02.

02 de novembro (segunda-feira) – Finados – Feriado Nacional – Lei nº 10.607/02.

15 de novembro (domingo) – Proclamação da República – Feriado Nacional – Lei nº 10.607/02.

17 de dezembro (quinta-feira) – Aniversário da Cidade / Emancipação – Feriado Municipal.

18 de dezembro (sexta-feira) – Ponto Facultativo.

25 de dezembro (sexta-feira) – Festividades Natalinas – Feriado Nacional – Lei nº 10.607/02.

Art. 2. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Valter Mageste de Ornelas
Prefeito Municipal